

JUSTIFICATIVA DE NÃO NECESSIDADE DO PLANO DE ÁREA

Informamos que, conforme descrito no Ofício nº 185/2024/COMAR/CGMAC/DILIC, emitido em 22 de julho de 2024, a Coordenação de Licenciamento Ambiental de Portos e Estruturas Marítimas do IBAMA entende que os cenários compreendidos pelo Plano de Área deverão ser atendidos pelo PEI do Terminal Portuário do Pecém, enquanto não há uma definição oficial por parte da Coordenação-Geral de Emergências Ambientais (CGEMA).

Destacamos que, após a desmobilização do Píer 2, o término das operações de GNL e com a saída da Petrobrás, o PEI do Terminal Portuário do Pecém é o único PEI vigente na área.

Entende-se, portanto, que não se aplica para a CIPP S/A a elaboração de um Plano de Área, pois esvazia-se o objetivo do Decreto nº 4871/2003 de integrar os diversos PEIs para o combate de incidentes de poluição por óleo em mar.

A CIPP S.A afirma ainda, que em casos de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida ou de impossibilidade de identificação imediata do poluidor, na área de operação portuária, atuará no atendimento dessas ocorrências com o Plano de Emergência Individual (PEI) do TPP.

Assinado eletronicamente por:
Francisco Wilame Silva Amaral
Junior
Motivo: Estou de acordo
Data: 29 de janeiro de 2025
16:01 GMT-3

Francisco Wilame Silva Amaral Junior
Gerente de Meio Ambiente

Justificativa Plano de área

Relatório de auditoria final

2025-01-29

Criado em:	2025-01-29
Por:	Ieda Passos Theophilo Gaspar de Oliveira (ieda.passos@complexodopecem.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAawUpfRI8gTRHAYHsefmPFlohgcRvu76z6
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "Justificativa Plano de área"

-  Documento criado por Ieda Passos Theophilo Gaspar de Oliveira (ieda.passos@complexodopecem.com.br)
2025-01-29 - 18:39:17 GMT - Endereço IP: 189.84.126.26
-  Documento enviado por email para Francisco Wilame Silva Amaral Junior (wilame.silva@complexodopecem.com.br) para assinatura
2025-01-29 - 18:39:46 GMT
-  Contrato visualizado por Francisco Wilame Silva Amaral Junior (wilame.silva@complexodopecem.com.br)
2025-01-29 - 19:01:20 GMT - Endereço IP: 189.84.126.26
-  Documento assinado eletronicamente por Francisco Wilame Silva Amaral Junior (wilame.silva@complexodopecem.com.br)
Motivo da assinatura: Estou de acordo
Data da assinatura: 2025-01-29 - 19:01:36 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.84.126.26
-  Contrato finalizado.
2025-01-29 - 19:01:36 GMT

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PORTOS E ESTRUTURAS MARÍTIMAS

OFÍCIO Nº 185/2024/COMAR/CGMAC/DILIC

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

Fábio Abreu Freitas de Souza

Diretor Executivo de Engenharia

Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S/A

Esplanada do Pecém, s/nº, Distrito do Pecém

CEP: 62674-906, São Gonçalo do Amarante/CE

contato@complexodopecem.com.br

Assunto: Resposta a Carta DIENG Nº 345/2024 (19902683). Terminal Portuário do Pecém.*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.004100/97-08.

Senhor Diretor Executivo,

1. Em atenção a Carta em epígrafe, na qual a CIPP S/A questiona necessidade de plano de área para o Terminal Portuário do Pecém, esclareço que a coordenação da elaboração de plano de área é competência da Coordenação-geral de Emergências Ambientais (Cgema). Nesse sentido, o questionamento foi repassado para o setor competente.
2. Destaco que, enquanto não houver plano de área aprovado, ou definição oficial quanto a desnecessidade desse, o Plano de Emergência Individual do Terminal Portuário do Pecém deve abarcar todos os cenários associados ao empreendimento (manchas de origem desconhecida, área de fundeio, canal de acesso etc).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JANAÍNA DE SOUSA CUNHA

Coordenadora de Licenciamento Ambiental de Portos e Estruturas Marítimas



Documento assinado eletronicamente por JANAÍNA DE SOUSA CUNHA, Coordenadora, em 22/07/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19922282** e o código CRC **199D1868**.

Referência: Processo nº 02001.004100/97-08

SEI nº 19922282

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br